



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRIBUNAL
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS
6ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXERCÍCIO: 2012
PROCESSO: 887103

REEXAME

Tratam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alpercata do exercício de 2012 que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada, fls. 56/116, após abertura de vista determinada pelo Exmo Sr. Relator, fl. 45.

Considerando a defesa apresentada acerca da irregularidade apontada no exame inicial, fls. 15/43, sintetizada na fl. 20, efetuamos o presente reexame, fls. 119/126, nos termos da Resolução n. 04, de 27 de maio de 2009, ressaltando que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

Conforme o reexame efetuado, verifica-se que não foi sanada a irregularidade nas contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, razão pela qual propõe-se a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III, art. 45 da Lei complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

À consideração superior,

6ª CFM em 14/03/2014

Myriam de Andrade Ferreira
Analista de Controle Externo
TC nº: 2487-0